



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 79/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 66.000.787/0001-08, situada à RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100, na cidade de SÃO CARLOS/SP, no valor de R\$ 120.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020.
Orlandia, 23 de Julho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 66/2019:

CONTRATADA: VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI ME. OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original sexta, por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de Julho de 2020 com termo final em 10 de Julho de 2021, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 2,13% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE, apurado no período de Julho/2019 a Junho/2020, a incidir a partir de 10 de Julho de 2020, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93, item X, subitem 5 do edital e cláusula contratual original quinta. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DAS GUIAS, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E ROÇADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM RASPAGEM DE SARJETAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 2.585.931,20.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 10 de Julho de 2020 a 10 de Julho de 2021.

DATA: 06/07/2020.

Orlandia, 23 de Julho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.945

De 23 de julho de 2020.

“Autoriza a substituição da garantia hipotecária em lotes prevista nos §§ 1º e 3º do art. 6º do Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, que aprovou o plano de loteamento denominado ‘Residencial das Paineiras’, promovido por SPE Palmitos Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando que o Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, ao aprovar o plano de loteamento denominado “Residencial das Paineiras”, promovido por SPE Palmitos Empreendimentos Imobiliários Ltda., impôs nos §§ 1º e 3º do seu art. 6º a obrigatoriedade, para registro do loteamento junto ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, de hipoteca a favor do Município de Orlandia de 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes daquele empreendimento imobiliário como garantia pela execução das obras dos equipamentos urbanos obrigatórios;

Considerando que o loteador, nos autos do processo administrativo nº 8.089/2019, requereu a substituição daquela garantia pela hipoteca de um imóvel rural denominado Fazenda Palmitos Gleba V, de propriedade de Ipê Orlandia Agropecuária Ltda., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.264, tendo sido autorizada pelo Decreto nº 4.846, de 3 de outubro de 2019;

Considerando que o loteador, nos autos do processo administrativo nº 4.892/2020, requereu a substituição daquela última garantia pela hipoteca de 123 lotes do loteamento “Residencial das Paineiras”, haja vista já ter concluído 15% das obras de infraestrutura; e, finalmente,

Considerando o parecer favorável contido no Ofício nº 239/2020, de 22 de julho de 2020, do Departamento de Ordenamento Urbano da Prefeitura Municipal de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a substituição da hipoteca dada a favor do Município de Orlandia de um imóvel rural denominado Fazenda Palmitos Gleba V, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.264, pela hipoteca de 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes do loteamento denominado “Residencial das Paineiras”, prevista nos §§ 1º e 3º do art. 6º do Decreto nº 4.762/2018, como garantia pela execução das obras dos equipamentos urbanos obrigatórios.

§ 1º. A substituição autorizada no “caput” deste artigo somente surtirá efeitos jurídicos após devidamente averbada a competente hipoteca no registro imobiliário do loteamento “Residencial das Paineiras”.

§ 2º. Enquanto não averbada a hipoteca a que se refere o § 1º deste artigo, continuam a garantir a execução das obras dos equipamentos urbanos obrigatórios a anterior garantia hipotecária.

§ 3º. A averbação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 4º. Os 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes a serem hipotecados, nos termos do “caput” deste artigo, são os seguintes:

Quadra	Lotes nº	Quadra	Lotes nº
01	01 ao 11	20	01 ao 14
02	01 ao 11	21	01 ao 06
03	01 ao 12	22	01 ao 14
04	01 ao 12	23	01 ao 07
05	01 ao 10	24	01 ao 14
11	01 ao 08	25	01 ao 14
12	01 ao 06	26	01 ao 05
13	01 ao 04	30	01 ao 07

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orlandia, 23 de julho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia-SP, 09 de Julho de 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO/RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2019 (Aquisições de sistema de infusão contínua de insulina para pacientes com processo judicial).

RECORRENTE: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 34.444.108/0001-95

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico n.º 120/2020, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pelo **TOTAL DESPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela **RECORRENTE**.
3. A seguir, seja notificada a **RECORRENTE** desta decisão, e ato contínuo, publique-a na imprensa oficial.

CUMPRASE, nos termos da lei.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal